

**LEI MUNICIPAL Nº 1322/2025**

**De 14 de fevereiro de 2025**

Ementa: altera o artigo 2º da Lei Municipal 1119/2021 de 29 de março de 2021, Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO** - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e, EU sanciono a seguinte:

**L E I:**

Art. 1.º - O artigo 2º da Lei Municipal 1119/2021 de 29 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante das escolas rurais
- 1 (um) representante da escola indígena.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 14 de fevereiro de 2025.

  
**MARIA GISLAÏNE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Setor Legislativo

**RECEBIDO**

Em 14 de 02 de 2025

As 09:03 hs

  
Servidor